Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-3679/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5779/2009
PROTOCOLO	:	949404
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDSON GIROTO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA Nº 275/2009-PJUR
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	ENERPAV G. S. LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 160/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	489.789,99

DECIDO pela regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao contrato de obra referenciado, e dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do art. 312, I, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 2 de maio de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS